

para o referido motor, acessórios, gerador e quadro de controle automático será pelo preço de...  
R\$ 28.700,00 - (Vinte e oito mil setecentos e trinta cruzeiros), com um desconto de 6% (seis por cento) do valor total.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, será solicitada oportunamente por um Crédito Especial.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 30 de novembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Décio Azevedo Mattos  
Prefeito Municipal

Lei nº 230/71

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Parque Infantil.

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Mu-

para do referido motor, acessórios, gerador e quadro de controle automático será pelo preço de ... R\$ 28.700,00 - (Vinte e oito mil setecentos e trinta cruzeiros), com um desconto de 6% (seis por cento) do valor total.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, será solicitada oportunamente por um Crédito Especial.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 30 de novembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Decio Azuado Mattos  
Prefeito Municipal

Lei nº 230/71

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Parque Infantil.

Decio Azuado Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Mu-

municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Parque Infantil de diversões, com 8 (oito) peças, que será instalado na Vila Operária.

Artigo 2º - A compra do Parque Infantil acima referido, deverá ser feita diretamente de um fabricante, após feita a cota de preços.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, será solicitada oportunamente por um Crédito Especial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt, 30 de novembro de 1971

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Dei... de...*  
Prefeito Municipal